



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA PROPOSTA, E RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, FASE DE LANCES, NEGOCIAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 01 - Centro, na Cidade Indiaroba, Estado de Sergipe, reuniu-se o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, adiante denominados e designados pela Portaria nº 08/2022, de 02 de março de 2022, para realização de sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2022\_CMI, com a finalidade de credenciar os interessados e receber os envelopes contendo as documentações relativas à proposta e a habilitação, apresentados para *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais*.

O Pregoeiro, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta da presente licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Administração, a qual opinou pela sua legalidade, tornando-a mesma passível de aplicabilidade.

Considerando que o procedimento, até a presente data, foi constatado e, a seguir, demonstrado errôneo, ferindo preceitos legais, por não ter ocorrido a publicação do aviso de licitação até o dia 09/08/2022, no Diário Municipal desobedecendo os ditames do art. 4, I, da Lei 10.520/93, e pelo art. 21, II da Lei nº. 8.666/93.

Da publicação, foi disponibilizado todo o edital e seus anexos em site Oficial do Município.

No dia marcado, compareceu apenas a empresa: **DECIA PRODUCOES ME CNPJ sob 26.815.684/0001-73**, na qualidade empresa individual, neste ato representado por **ALEXANDRE BARBOSA SANTOS**, portador do CPF nº 055.\*\*\*.474-50, na qualidade de Proprietário.

Devidamente representada, constatado isso após a realização do credenciamento, haja vista o cumprimento dos requisitos exigidos e atendidos os requisitos do edital, iniciou-se a abertura das propostas. Não compareceram outras empresas, tampouco encaminharam envelopes, o que caracterizou desinteresse.

Em seguida, então, estando credenciado e atendido aos requisitos do edital, com a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, foram solicitados, pelo Pregoeiro os envelopes de propostas – Envelope A, e habilitação – Envelope B. Ato contínuo foi aberto o Envelope A, contendo a proposta, e, estando aberta a proposta, todos os documentos que a compõem foram rubricados pelo licitante, presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprindo, assim, as formalidades do art. 43, §2º da Lei nº 8.666 e suas alterações. A empresa apresentou a proposta com o valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Em seguida, pelo Pregoeiro deu-se início à fase de negociação, obtido sucesso, cumprindo os preceitos legais. Após a negociação, restou classificada em 1º lugar a empresa, em seu respectivo item e valor, depois da negociação, relacionada no histórico abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa prestadora de serviços na área específica de assessoria de Comunicação e Mídias Sociais para esta Câmara.	Mês	12	2.500,00	R\$ 30.000,00


Ato contínuo foi aberto os Envelopes B da empresa, **DECIA PRODUÇÕES ME** CNPJ sob 26.815.684/0001-73, contendo a habilitação da mesma já classificada em 1º (primeiro) lugar e procedida à sua análise de imediato, a qual foi rubricada pelo pregoeiro e equipe de apoio, estando a mesma devidamente habilitada, logo por ser a única participante não houve manifestação imediata e motivada a intenção em interpor recurso, encaminhado-se para adjudicação e homologação o procedimento ou anulação.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, este pregoeiro recomenda a **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial n. 04/2022, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser dito, e nem tão pouco havido qualquer manifestação imediata e motivada em interpor recurso, suspendeu-se a sessão, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

  
JEAN CARLOS SANTOS FELISBERTO  
Pregoeiro

  
THAINARA DOS SANTOS LIMA  
Membro – Equipe de Apoio

  
CAROLINE MOREIRA RODRIGUES  
Membro – Equipe de Apoio

EMPRESA PARTICIPANTE:



DECIA PRODUÇÕES ME CNPJ sob 26.815.684/0001-73, na qualidade empresa individual, neste ato representado por ALEXANDRE BARBOSA SANTOS, portador do CPF nº 055.\*\*\*.474-50, na qualidade de Procurador.

